



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 02A/2025

DELIBERAÇÃO AM Nº: 09A/2025/AM

Reunião realizada em: 05-12-2025

PROPOSTA: DELIB. CM N.º 67A/2025

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL (CIM) DA PENÍNSULA DE SETÚBAL - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 161/2025, DE 19 DE MARÇO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E DA DELIBERAÇÃO N.º 11/2025, DE 28 DE MARÇO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SETÚBAL.

- PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	PS	SET- V 25	CH	CDU	IL	L	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	12	10		6	1	1	30	APROVADA ✓
Contra			7				7	REJEITADA ✓
Abstenção								—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO

Trigo Pereira

1
A.M.



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'HSA' and other illegible signatures.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03A/2025

PROPOSTA N.º 004A/2025/GAP

Realizada em 26/11/2025

DELIBERAÇÃO N.º 67A/2025

ASSUNTO: Constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal - revogação da deliberação n.º 161/2025, de 19 de março, da Câmara Municipal de Setúbal e da deliberação n.º 11/2025, de 28 de março da Assembleia Municipal de Setúbal

Considerando:

Que por deliberação da Câmara Municipal n.º 161/2025, de 19 de março, e por deliberação da Assembleia Municipal n.º 11/2025, de 28 de março, foi aprovada a constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal e respetivo acordo constitutivo, que integrou no seu conteúdo os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal;

Que, não obstante, que o referido acordo constitutivo, embora consensualizado, foi aprovado com conteúdos divergentes dentro do universo de municípios que compõem a CIM Península de Setúbal;

Ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que dispõe, “a constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais”, resulta inequívoco que o sentido a atribuir ao referido normativo, é o de que, o acordo constitutivo deve na sua essência e letra ser consensualizado e uniformizado pelos municípios que integram a comunidade intermunicipal, sem deixar margem para dúvidas relativamente aos considerandos que estão na génese da criação da Comunidade Intermunicipal e, bem assim, a sua Missão e Programa a executar;

Que pese embora a divergência constante do texto do acordo constitutivo, os Estatutos em anexo ao mesmo, eram e continuam a ser iguais em todos os municípios que integram a CIM Península de Setúbal, não tendo sofrido quaisquer alterações;

Que os Municípios que compõem a CIM Península de Setúbal consensualizaram o novo texto do Acordo Constitutivo e é imperativo que os referidos órgãos procedam à revogação das deliberações iniciais que os aprovaram, a saber, deliberação n.º 161/2025, de 19 de março, da Câmara Municipal de Setúbal, e deliberação n.º 11/2025, de 28 de março da Assembleia Municipal de Setúbal.

Em face do disposto, em obediência ao n.º 1 do artigo 80.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e com base nos considerandos supra,

152

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Revogar a deliberação n.º 161/2024, de 19 de Março, da Câmara Municipal de Setúbal, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a revogação da deliberação n.º 11/2025, de 28 de março da Assembleia Municipal de Setúbal, que aprovou a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal – CIM – Península de Setúbal e aprovou o acordo constitutivo que integra como anexo os Estatutos da CIM.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

_____ *M.ª Dora Fein*

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

_____ *[Handwritten signature]*

_____ *M.ª Dora Fein*



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

HP
R

-----**CERTIDÃO**-----

ANTÓNIO MANUEL PALHAS DE JESUS PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por duas folhas, está conforme a Deliberação n.º 67A/2025 – Proposta n.º 04A/2025/GAP – Constituição da Comunidade Intermunicipal (CIM) da Península de Setúbal - revogação da deliberação n.º 161/2025, de 19 de março, da Câmara Municipal de Setúbal e da deliberação n.º 11/2025, de 28 de março da Assembleia Municipal de Setúbal, aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 26 de novembro de 2025. -----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças


António Manuel Palhas de Jesus Pereira

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”